

disposta no art. 10, § 5º, III, da Lei nº 3.278/2008, combinado com os arts. 6º e 304 do CPP, bem como Art. 6º da Portaria Normativa nº 001/2023- GD/ DPM/PCAM, fixada em 28 (vinte e oito) dias de suspensão, de acordo com o SAD n.º 6.25.08.03.2347/2025, SIGED: 01.01.022101.008070/2026-00; considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, consoante autoriza o art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.278/2008. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04/05/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270357

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 072/2026/DPA-JD/PMAM, DE 04MAIO2026.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 25Maio2010. **CONSIDERANDO** que o **CB PM BENTO LUCIANO DE SOUZA SOARES (21140 - SI/PMAM)**, foi submetido a Processo Administrativo Disciplinar (Conselho de Disciplina), instaurado por determinação do Exmº Sr. Cel QOPM Comandante-Geral da PMAM, através da Portaria nº 682/CAPM-2023, datada de 14/03/2023, publicada no BG nº 057, de 27Mar2023, que tivera por finalidade apurar se o referido Policial Militar reúne condições de permanecer ou não nas fileiras da Corporação; **CONSIDERANDO** a decisão do Exmo. Sr. CEL QOPM Comandante-Geral da PMAM, que CONCORDA com a deliberação dos membros do Conselho Permanente de Disciplina e acolhe a solução do Corregedor Auxiliar da PMAM no sentido de que o acusado, o **CB PM BENTO LUCIANO DE SOUZA SOARES (21140 - SI/PMAM)**, NÃO REÚNE condições de permanecer nas fileiras Polícia Militar do Amazonas, haja vista que praticou transgressão da disciplina de natureza grave afetando a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe e não está presente nenhuma das causas de justificação do art. 16 do Decreto nº 4.131/78 - RDPAM, conforme publicação no BG nº 040, de 04Mar2026. **CONSIDERANDO** o previsto no art. 4º, §2º da Portaria nº 007/GAB CMT GERAL/PMAM, de 29 de abril de 2026, publicada no BG nº 076 de 29Abr2026, que dispõe sobre a alteração das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas na Polícia Militar do Amazonas. **RESOLVE: 1. EXCLUIR À BEM DA DISCIPLINA**, o **CB PM BENTO LUCIANO DE SOUZA SOARES (21140 - SI/PMAM)** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Amazonas, com fulcro nos princípios éticos e deveres impostos pela condição que ostenta como Policial Militar, previstos nos termos do art. 113, da Lei nº 1.154/75, c/c o art. 17, §3º, da Lei nº 3278/08 e art. 13, IV, alínea a, do Decreto nº 3393/76; caracterizando-se inobservância dos preceitos legais previstos no art. 13, I e 2, e itens 7 e 46, do ANEXO I, do Decreto nº 4.131/78; art. 27, incisos IV, XIII, XVI e XIX, da Lei nº 1.154/75; art. 2º, incisos II, III, XVIII, XXXII, e art. 11, inciso XXIX e XXX, da Lei nº 3.278/08, reconhecendo-se as circunstâncias atenuantes do art. 17, I e 2, do RDPAM, c/c a do art. 36, II, da Lei 3.278/08, e agravantes do art. 18, inciso 2 e 4, do RDPAM, sem está amparado nas causas de justificação prescritas no art. 16, do RDPAM, por ter praticado transgressão da disciplina de natureza grave, afetando a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe. **2. O Chefe do NPPM**, ou correspondente, deverá recolher no prazo de 05 (cinco) dias e encaminhar a Diretoria de Pessoal da Ativa a Carteira de Identidade Militar, bem como a Diretoria de Apoio Logístico seu fardamento e o material pertencente à Fazenda Estadual, caso possua para a devida baixa. **3. A DPA/PMAM** para as providências administrativas decorrentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 270291

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

PORTARIA Nº 0002/2026 - CBMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.

I - SIDNEY LOMAS DE ALMEIDA - TEN/Chefe da Logística; **II** - Cobrir despesas emergenciais com a operacionalização na prevenção da operação no Festival Folclórico de Parintins/2026; **III** -33903089; **IV** - 2026; **V** - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 15 de abril de 2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Ordenador de Despesas

Protocolo 270258

PORTARIA Nº 0003/2026 - CBMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 51.352, de 13.03.2025.

I - SIDNEY LOMAS DE ALMEIDA - TEN/Chefe da Logística; **II** - Cobrir despesas emergenciais com a operacionalização na prevenção da operação no Festival Folclórico de Parintins/2026; **III** -33903989; **IV** - 2026; **V** - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **VI** - APLICAÇÃO: 60 dias; **VII** - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 27 de abril de 2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Ordenador de Despesas

Protocolo 270266

**RESENHA DA PORTARIA Nº 330/DP, 4 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADO NO BG Nº 78, DE 04/05/2026)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0007152-16.2026.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ELEOMAR COSTA DE SOUZA** 160.205-5 C, com efeitos financeiros a contar de 8/9/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 270311

**RESENHA DA PORTARIA Nº 331/DP, 4 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 78, DE 04/05/2026)**

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0037480-26.2026.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **FERNANDO AUGUSTO ARAÚJO DE QUEIROZ**, 269.394-1 A.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 270313

**RESENHA DA PORTARIA Nº 332/DP, 4 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 78, DE 04/05/2026)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0145310-85.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o